

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO V8
CASH CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSE DE
INVESTIMENTO RENDA FIXA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/ME nº 30.509.221/0001-50

S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, 474 1º andar, Bloco D – bairro Santo Amaro – CEP: 04752-005 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administrador”), na qualidade de Administrador do **V8 CASH CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 30.509.221/0001-50 (“Fundo”), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”), para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada na sede do Administrador, no dia 08 de dezembro de 2025, às 11 horas, para, deliberarem sobre:

- (i) A alteração da cláusula **3.1. Objetivo e Estratégia** do anexo, com o intuito de modificar o tipo ANBIMA do fundo, passando a vigorar da seguinte forma:

**3.1. OBJETIVO E
ESTRATÉGIA**

A Classe tem como objetivo investir seus recursos em cotas de classes de investimento de Renda Fixa e/ou em cotas de classes de investimento em cotas de classes de investimento de Renda Fixa. As classes investidas, por sua vez, possuem o objetivo de proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas através de investimentos de no mínimo 80% dos seus recursos em títulos públicos federais, ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados de renda fixa com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo, ou sintetizados via derivativos, sendo vedado exposição em renda variável. Essas Classes devem possuir duration média ponderada da carteira inferior ou igual à apurada no IRF-M do último dia útil do mês de junho, com o intuito de limitar oscilação nos retornos decorrentes das alterações nas taxas de juros futuros.

- (ii) A alteração do limite de concentração por modalidade de Cotas de Classes “ETF” de Vedado para até 100% disposto no item 3.6. do Anexo, passando a vigorar da seguinte forma:

Cotas de classes “ETF” renda fixa admitidos à negociação em mercado organizado;	0%	100%
---	----	------

2602755v2

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor
Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações
Gerais
0800 762 7777
Atende também pessoas com deficiência auditiva e de fala
no **0800 771 0401**.
No exterior, ligue a cobrar para: **55 11 3012 3336**
Atendimento: 24h por dia, todos os dias
Atende também deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para:
0800 726 0322
De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.
Atende também deficientes auditivos e de fala no **0800 771 0301**.
Endereço de correspondência:
R. Domingos Marchetti, 77, Térreo B – CEP: 02712*150

- (iii) A alteração do quadro de ativos negociados no exterior disposto na cláusula **3.7. Outros Limites** do anexo, com a finalidade de permitir o investimento no exterior em até 20% do patrimônio líquido do fundo, passando a vigor conforme abaixo:

ATIVOS NEGOCIADOS NO EXTERIOR (APLICADO ÀS CLASSES INVESTIDAS)	MÍNIMO	MÁXIMO
PERMITIDO	0%	20%
DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO		
Fundos e veículos, inclusive ETF:	20%	
Ativos Finais:	20%	
Região Geográfica:	Toda e qualquer jurisdição.	
Outras informações relevantes:	N/A	

- (iv) A alteração do redacional disposto no quadro da cláusula **3.9. Política de Utilização de Instrumentos Derivativos (% do PL)** do anexo, visando a exclusão do termo “somente”, tendo em vista que o fundo permite o uso de derivativos através das classes investidas;
- (v) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de **07 de janeiro de 2026**.

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas na sede do Administrador, no endereço acima citado, bem como no endereço eletrônico s3dtvm.com.br.

De acordo com a regulamentação vigente, somente podem exercer o direito de voto na Assembleia Geral os investidores titulares das cotas, seus representantes legais ou procuradores, desde que constituídos há menos de um ano da data da realização da Assembleia, nos termos do Artigo 75, da Instrução CVM nº 555.

São Paulo, 21 de novembro de 2025.

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.

Administrador